

P&B INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DATA: 17 de Outubro de 2022, às 10:00 horas.

LOCAL: Sede social à Av. Conceição, nº 97, Sala 54, Bloco Volpi, Carandiru, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 02072-000.

SUBSCRITORES:

MAURICIO BORGES

CPF.MF nº 115.895.868-40

CLÁUDIA APARECIDA PELIZON BORGES

CPF.MF sob nº 111.956.448-41

DIOGO PELIZON BORGES

CPF.MF sob nº 527.795.108-38

PRESENÇA: Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com art. 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

MESA DIRETORA:

Presidente: MAURICIO BORGES

Secretário: DIOGO PELIZON BORGES

ORDEM DO DIA:

- a) Finalidade da Assembleia
- b) Subscrições de ações;
- c) Eleição da Diretoria e
- d) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

SEÇÃO - I

Termos os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, todos pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

SEÇÃO - II

Conhecidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o “Boletim de Descrição” a que alude o art. 85, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, foi devidamente preenchido e o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado, e se fará em moeda corrente nacional, neste ato, conforme o “Boletim de subscrição” ficará fazendo parte integrante da presente ata.

SEÇÃO - III

Porem tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, o Senhor Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social submetido à apreciação do Subscritores, foi aprovado por unanimidade com a perante redação:

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO - I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Art. 1º- P&B INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se moverá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76, e pelas disposições legais regulamentares aplicáveis.

Art. 2º- A sociedade tem sede, foro e administração social na Av. Conceição, nº 97, Sala 54, Bloco Volpi, Carandiru, CEP 02072-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º- A sociedade tem por objetivo social a assessoria, investimentos e administração de bens próprios e a participação em outras empresas – holding de instituição não financeira.

Art. 4º- A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

TÍTULO - II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6º- Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

TÍTULO - III ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 02 (dois) membros, de um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1º. - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2º. - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10º - Compete ao Diretor Presidente, *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra e venda de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11º - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos, que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12º - As procurações terão de ser assinadas pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

Art. 13º - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO - IV
CONSELHO FISCAL

Art. 14º - O conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

TÍTULO - V
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o termino do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16º - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa indicada pelo Presidente.

TÍTULO - VI
EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julga conveniente. Os resultados apurados nos balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18º - Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

Art. 19º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas às normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

TÍTULO - VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinentes, à matéria.

SEÇÃO - VIII

Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos **DIRETORES**, verificando-se o seguinte resultado:

DIRETOR PRESIDENTE: MAURICIO BORGES, já qualificado; e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: DIOGO PELIZON BORGES**, já qualificado.

SEÇÃO - IX

Os Diretores ora eleitos tomam posse, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o tempo de posse no “livro de atas da reunião de diretoria” dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor.

SEÇÃO - X

Os Diretores eleitos declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de coordenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, após lida e aprovada, vai assinada por todos os Subscritores.

São Paulo, 17 de Outubro de 2022.

MAURICIO BORGES
Presidente

DIOGO PELIZON BORGES
Secretário

SUBSCRITORES:

MAURICIO BORGES

DIOGO PELIZON BORGES

CLÁUDIA APARECIDA PELIZON BORGES

Visto do Advogado

Marcelo Barbosa Borges
OAB/SP 365.937